

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGECEF/PB (Associação dos Gestores da Caixa Econômica Federal da Paraíba, situada na AV Almirante Barroso, 438, sala 309 2º andar, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-120, vem, no uso de suas prerrogativas estatutárias, convocar seus associados para a realização de **assembleia geral extraordinária (eletrônica)**, que será realizada entre 20h do dia 21 às 20h Terça-Feira, no endereço eletrônico Meet onde o convite via link será disponibilizado com antecedência para todos os Associados no grupo de Whatsapp e no site da AGECEF/PB, onde o associado deverá decidir se autoriza ("SIM") ou não autoriza ("NÃO") as três questões abaixo:

- a) Ajuizamento de ação coletiva que objetive impedir a tributação dos valores pagos a título do equacionamento dos planos REG-REPLAN salgado e não salgado da FUNCEF, pleiteando-se o ressarcimento do que já foi recolhido e a cessação quanto à tributação futura, que será conduzido pelo escritório Ferreira Borges Advogados, mediante contratação honorária de 15% sobre os valores vencidos recuperados em razão do êxito total ou parcial da ação, compensando-se com eventual verba de sucumbência arbitrada pela Justiça, que será paga pela União;
- b) Ajuizamento de ação coletiva que objetive a condenação da Caixa ao "regresso", isto é, ao ressarcimento de aprox. 40% (o percentual correto será de definição judicial) do que é pago pelos participantes associados a título do equacionamento da FUNCEF, relativamente ao que já foi pago e às parcelas futuras, a qual será conduzida pelo escritório Ferreira Borges Advogados, pelo escritório Ferreira Borges Advogados, mediante contratação honorária de 20% sobre os valores vencidos recuperados em razão do êxito total ou parcial da ação, com dedução do honorários de sucumbência que forem arbitrados, devidos pela Caixa (que variam entre 10% e 20%);
- c) Autorização para ajuizamento, ou ratificação da autorização para a ação coletiva já ajuizada, que objetive o recálculo da parcela de ATS para os

empregados da Caixa admitidos antes de 1998, desligados no biênio anterior à data do ajuizamento da ação, que tenham trabalhado nos 5 anos anteriores à data da ação e que tenham recebido as parcelas de CC/FF/CTVA/Porte/APPA/VP 049, com pagamento das diferenças vencidas e vincendas e reflexos salariais, mediante contratação honorária de 20% sobre os valores vencidos recuperados em razão do êxito total ou parcial da ação, com dedução do honorários de sucumbência que forem arbitrados, devidos pela Caixa (que variam entre 10% e 20%).

Encerrado o prazo de votação, a diretoria da entidade procederá a colheita eletrônica dos votos e declarará em ata o resultado da assembleia.

João Pessoa/PB, 15/09/2021


Sandro Jardel Pompeu de Brito

Presidente